CUIABÁ
PREFEITURA

CONTRATO Nº 262/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010850/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.902.002/0001-93, estabelecida na Praça Doutor Vicente Machado Bairro: Centro CEP: 83.702-310, Telefone: (46) 99985-3306, E-mail: dubai.licitacoes@gmail.com, Cidade: Araucária Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOBERSON BRUNO POMPEU**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de recuperação do revestimento com recapeamento de vias públicas, no bairro Grande Morada da Serra/CPA, no município de Cuiabá, Contrato de Repasse nº952987/2023/MCidades/CAIXA/PMC.

CLÁUSULA 2ª: DAS NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo nº 010850/2026, ao edital da Concorrência nº 004/2026 e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023,** e pelas normas específicas:

- NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E DNIT.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

CUIABÁ
PREFEITURA

CLÁUSULA 3ª: DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de **210 dias**, contado da assinatura deste instrumento contratual.

3.2 Por se tratar de contratação que prevê a **conclusão de escopo** predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do **art. 111** da **Lei nº 14.133/2021** e do **art. 187** do **Decreto Municipal nº 9.650/2023.**

3.3 A **prorrogação automática** será registrada por meio de **apostilamento**, salvo quando a não conclusão decorrer de **culpa exclusiva da contratada**, hipótese em que a Administração poderá optar pela **extinção ou aplicação de sanções**, mantendo a vigência apenas para fins de conclusão do objeto e apuração de responsabilidade de acordo com **Artigo 187 do Decreto Municipal nº 9.650/2023**

CLÁUSULA 4ª: DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é de execução de obras.

4.2. O regime deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 5ª: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. Prazo de início para a execução da obra será de 15 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Prazo de Execução será de 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço

5.3. Local da execução: Ruas Petrolina, Pelotas, Torres, Ceará e Avenidas Amazonas, Joinville e Osasco – Morada da Serra/CPA, no município de Cuiabá, e seus eventuais futuros nomes nos termos do projeto e seus memoriais.

CLÁUSULA 6ª: DA FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

26101 – Unidade Orçamentária/ Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
1000 - Programa/Ação
449051 – Natureza da Despesa

CUIABÁ
PREFEITURA

FONTE: 0170000000/015000000000

CLÁUSULA 7ª: DO VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 5.299.622,55 (cinco milhões e duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos),** já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

7.2. As quantidades e os preços unitários dos itens a serem fornecidos estão indicados na proposta ajustada da contratada, a qual integra este contrato como anexo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 8ª: DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A contratada deverá apresentar **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, nos termos do art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária

8.2. A garantia será **devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto contratual**, desde que não haja pendências relativas à execução do contrato ou aplicação de penalidades, sendo que, se prestada em dinheiro, será **corrigida monetariamente** pelo IPCA ou outro índice legal que o substitua.

8.3. Em caso de **prorrogação do prazo contratual, celebração de aditivos que importem em acréscimo de valor** ou qualquer outra modificação contratual que afete o montante inicialmente garantido, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia, de modo a manter o percentual originalmente exigido.

CLÁUSULA 9ª: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

9.1. O pagamento devido à contratada será efetuado no prazo de até 30 dias, após a liquidação da nota fiscal/fatura.

9.2. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final)

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

9.3 Para fins de pagamento, será considerada como **adimplemento da obrigação** a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do **ciclo de medição**, conforme o caso.

9.4 O **prazo para pagamento** será **suspenso** nos seguintes casos:

9.4.1 Quando o **fiscal do contrato** atestar o não cumprimento total das **obrigações contratuais**, até que a situação seja regularizada;

9.4.2 Caso a contratada não apresente a **nota fiscal** no prazo estabelecido, o pagamento ocorrerá em até **15 (quinze) dias** contados da entrega válida do documento;

9.4.3 Quando a **nota fiscal** apresentar erros, será devolvida para **retificação**, reiniciando-se o prazo a partir da **reapresentação válida**.

9.5 Em caso de **descumprimento parcial**, a Administração efetuará a liberação e o pagamento da **parcela incontroversa** executada.

9.6 É **vedado reter o pagamento** relativo à **parcela adimplida** pela contratada, salvo para o pagamento de **multas** aplicadas após o **trânsito em julgado** de **processo administrativo sancionatório**, limitando-se a retenção ao valor da multa devida.

9.7. Ocorrendo **atraso no pagamento**, o **fiscal do contrato** deverá comunicar previamente à contratada, indicando os motivos e a estimativa de data para regularização.

9.8 Pagamentos realizados fora do prazo legal conferirão à contratada o direito à percepção de **encargos moratórios**, calculados conforme variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** (ou outro índice oficial que o substitua), acrescido de **juros legais de 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times (0{,}00016438356 \times N + I)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela inadimplida;

N = Número de dias corridos de atraso;

I = Variação do IPCA no período correspondente ao atraso.

9.9 Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos **índices oficiais disponíveis** que mais se aproximem do período de atraso considerado.

CLÁUSULA 10ª: DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia financeira no percentual de 5% do valor total do contrato e optará, antes da sua assinatura, por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária.

10.2 A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras – SMINFRA** recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª: DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. Será exigida garantia de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 140, §6º da Lei 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 12ª: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

12.1 As parcelas dos preços contratuais (medições) em reais, serão reajustadas pelos índices do setor rodoviário apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano da data base vinculada a data do orçamento estimado, nos termos da legislação vigente (art 25, § 7º; art. 92, inciso V da Lei 14.133/2021.)

12.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

12.3 O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal da contratada, protocolado perante a Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que será completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

12.4 A não apresentação do requerimento no prazo previsto no subitem acima implicará preclusão do direito ao reajuste referente ao respectivo período.

12.5 A celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ou de execução contratual, sem que tenha sido formulado requerimento de reajuste ou registrada ressalva expressa quanto à sua ulterior análise, caracterizará renúncia ao direito ao reajuste referente ao período já adquirido.

12.6 A formalização do reajuste ocorrerá mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA 13ª: DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

13.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

13.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

13.3 A contratada terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

13.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 14ª: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado pôr termo aditivo, observando a Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.650/2023.

14.2 Quando em favor da CONTRATADA, dependerá de solicitação formal, apresentada durante a vigência do contrato, respaldada em documentos que evidenciem o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação.

14.3 O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo se gestor do contrato conceder efeito suspensivo, nos termos do §1º do artigo 191, do Decreto 9650/2023.

14.4 O pedido será protocolado na Secretaria interessada, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, com o consequente atendimento das demais formalidades elencadas nos artigos 192, 193 e 194 do Decreto 9650/2023.

14.5 Não será concedido reequilíbrio quando a motivação do pedido estiver previamente alocada em matriz de riscos em cláusula contratual.

CLÁUSULA 15ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Obrigações gerais:

15.2 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.3 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.4 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.6 Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.8 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.9 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT) do responsável da obra.

15.10 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI´S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

15.11 Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem.

15.12 A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120, da lei 14.133/21.

15.13 A Contratada é obrigada a manter um técnico responsável no local da obra para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA/MT, que assume perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo.

15.14 Disponibilizar Placa de Obra contendo as seguintes informações: Objeto, número do contrato, prazo de execução, valor da obra, origem dos recursos e empresa contratada.

15.15 Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, banheiros químicos, etc

CLÁUSULA 16º: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Obrigações gerais:

16.2 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.3 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.4 Comunicar a contratado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas

16.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

16.6 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

16.7 Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

16.8 Fornec er, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

16.9 Fornecer o Licenciamento Ambiental ou sua Dispensa para início da obra.

CLÁUSULA 17ª: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por Enedino Antunes Soares, e-mail: enedinoantunes@gmail.com, a suplência do contrato será exercida por Eder Jesus de Souza, e-mail: eder.souza@cuaiba.mt.gov.br e a gestão do contrato será realizada por Kamila Pompeu da Silva, e-mail: kamila.silva@cuiaba.mt.gov.br, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

17.3 A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

17.4 O representante da contratada, na qualidade de preposto, será o Sr. **JOBERSON BRUNO POMPEU**, responsável por acompanhar a execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 18ª: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

18.2 Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

18.3 No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

CLÁUSULA 19ª: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será permitida a subcontratação

19.2 Poderá ser subcontratado até 30% do valor total do contrato, apenas em serviços que não comprometam a execução do objeto principal e dê celeridade a execução da obra.

CLÁUSULA 20ª: DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

20.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da mediação.

20.2 A mediação será conduzida por um mediador independente e imparcial, escolhido de comum acordo entre as partes. O processo de mediação será confidencial e terá como objetivo facilitar a comunicação e a negociação entre as partes para que cheguem a um acordo mutuamente satisfatório, evitando a judicialização da controvérsia.

CLÁUSULA 21ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

21.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

21.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

21.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

21.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

21.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

21.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

21.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

21.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

21.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 22ª: DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 A contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

22.2 A ausência de manifestação do contratado será interpretada como declaração tácita de que permanecem válidas e inalteradas as condições de habilitação inicialmente apresentadas.

22.3 Ocorrendo alteração nas condições de habilitação, o contratado deverá:

22.3.1. Regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da ocorrência que ensejou a perda ou modificação da condição de habilitação; e

22.3.2. Suportar a incidência de multa moratória mensal de 1% (um por cento) sobre o valor das faturas emitidas enquanto persistir a irregularidade, majorando-se para 2% (dois por cento) ao mês caso a situação se prolongue por mais de 60 (sessenta) dias.

22.4. A contratante poderá, a qualquer tempo, diligenciar quanto à veracidade e atualidade dos documentos de habilitação, sendo facultado aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso reste comprovado o descumprimento do dever de informação por parte do contratado.

CLÁUSULA 24ª: DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

24.1.1 Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

24.1.2 Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

24.1.3 Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

24.1.4 Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

24.1.5 Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

24.1.6 Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

24.1.7 Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

24.1.7.1 A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

24.1.7.2 As informações sobre os titulares envolvidos;

24.1.7.3 A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

24.1.7.4 Os riscos relacionados ao incidente;

24.1.7.5 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

24.1.7.6 As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

24.1.7.7 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

24.1.7.8 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

24.1.7.9 Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

24.1.7.10 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

24.1.7.11 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

24.1.7.12 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

24.1.7.13 A contratada ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 25ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

25.1 Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.

25.2 Recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA 26ª:DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

26.2 O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

26.1 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

26.2 No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

26.3 Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos à contratada até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

CUIABÁ
PREFEITURA

CLÁUSULA 27ª: DO FORO

27.1 O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2026.

CONTRATANTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO ALVES TEIXEIRA
Data: 13/07/2026 14:27:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGINALDO ALVES TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA
REGINALDO ALVES TEIXEIRA

CONTRATADA:

JOBERSON BRUNO POMPEU:01632263696
Assinado de forma digital por JOBERSON BRUNO POMPEU:01632263696
Dados: 2026.06.30 10:58:19 -03'00'

JOBERSON BRUNO POMPEU
DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ SOB O N.º 57.902.002/0001-93

TESTEMUNHAS

1) MARILENE MAGALHAES DE OLIVEIRA RODRIGUES:48784320125
Assinado de forma digital por MARILENE MAGALHAES DE OLIVEIRA RODRIGUES:48784320125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=03208618000130, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MARILENE MAGALHAES DE OLIVEIRA RODRIGUES:48784320125
Dados: 2026.07.13 13:50:13 -04'00'

2) gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIA JESUS DA SILVA SOARES
Data: 13/07/2026 15:01:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CUIABÁ
PREFEITURA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

BOLETIM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL	%
			1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**R$ 98.534,660**	**1,86%**
COMPOSIÇÃO	CPAV001	SERVIÇO	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R$ 81.636,01	R$98.534,66	R$ 98.534,660	1,86%
			2.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 17.300,880**	**0,33%**
SINAPI	103689	SERVIÇO	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 464,35	R$ 560,47	R$ 4.483,760	0,08%
COMPOSIÇÃO	CPAV002	SERVIÇO	2.2	BARRACÃO FECHADO PORTE PEQUENO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO E ALMOXARIFADO (S=38,72 M2) COM MATERIAIS NOVOS	UND	1,00	R$ 10.618,99	R$12.817,12	R$12.817,120	0,24%
			3.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**R$ 2.801,520**	**0,05%**
COMPOSIÇÃO	CPAV003-1	SERVIÇO	3.1	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R$ 1.160,53	R$ 1.400,76	R$ 1.400,760	0,03%
COMPOSIÇÃO	CPAV003-2	SERVIÇO	3.2	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R$ 1.160,53	R$ 1.400,76	R$ 1.400,760	0,03%
			4.0	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$4.757.318,560**	**89,77%**
									EXECUÇÃO DE PAVIMENTO	
SINAPI	101822	SERVIÇO	4.1	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	38,66	R$ 115,11	R$ 138,94	R$ 5.371,420	0,10%
	ATA Nº041/2024 PE 029/2024	DIFERENCIADO	4.2	CASCALHO PARA REMENDO PROFUNDO	M3	38,66	R$ 29,90	R$ 34,39	R$ 1.329,520	0,03%
COMPOSIÇÃO	CPAV005	SERVIÇO	4.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	48.191,53	R$ 0,95	R$ 1,15	R$ 55.420,260	1,05%
SICRO-SERVIÇOS	4011481	SERVIÇO	4.4	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE - 100% PROCTOR MODIFICADO	Mº	106,47	R$ 38,38	R$ 46,32	R$ 4.931,690	0,09%
SINAPI	95995	SERVIÇO	4.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	1.975,97	R$ 1.869,03	R$ 2.255,92	R$4.457.630,240	84,11%

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

				AF_11/2019 (ESPESURA 4 CM)						
SICRO-SERVIÇOS	4915630	SERVIÇO	4.6	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - DEMOLIÇÃO MANUAL	MP	48,32	R$ 417,58	R$ 504,02	R$ 24.354,250	0,46%
									AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ASFÁLTICOS	
ANP		DIFERENCIADO	4.7	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	T	0,25	R$ 2.799,61	R$ 3.219,55	R$ 804,890	0,02%
ANP		DIFERENCIADO	4.8	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	T	21,69	R$ 3.803,86	R$ 4.374,44	R$ 94.881,600	1,79%
									TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO	
SINAPI	93592	SERVIÇO	4.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	356,73	R$ 2,47	R$ 2,98	R$ 1.063,060	0,02%
SINAPI	95876	SERVIÇO	4.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	374,51	R$ 2,24	R$ 2,70	R$ 1.011,180	0,02%
SINAPI	95879	SERVIÇO	4.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60.365,23	R$ 1,51	R$ 1,82	R$ 109.864,720	2,07%
SINAPI	102330	DIFERENCIADO	4.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	392,65	R$ 1,45	R$ 1,67	R$ 655,730	0,01%
			5.0	**PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL**					**R$ 282.869,790**	**5,34%**
SINAPI	97083	SERVIÇO	5.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	480,63	R$ 3,24	R$ 3,91	R$ 1.879,240	0,04%
SINAPI	94990	SERVIÇO	5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	28,82	R$ 891,44	R$ 1.075,97	R$ 31.009,460	0,59%

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

SINAPI	95876	SERVIÇO	5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 **(BOTA-FORA PARA MATERIAL DEMOLIDO)**	M3XKM	477,07	R$ 2,24	R$ 2,70	R$ 1.288,090	0,02%
SINAPI	105003	SERVIÇO	5.4	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	170,00	R$ 1.212,01	R$ 1.462,90	R$ 248.693,000	4,69%
			6.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				**R$ 140.797,140**		**2,66%**
									SINALIZAÇÃO VERTICAL	
SICRO-SERVIÇOS	5213444	SERVIÇO	6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I – SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	12,00	R$ 279,10	R$ 336,87	R$ 4.042,440	0,08%
SICRO-SERVIÇOS	5213440	SERVIÇO	6.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I – SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	15,00	R$ 279,04	R$ 336,80	R$ 5.052,000	0,10%
SICRO-SERVIÇOS	5213464	SERVIÇO	6.3	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I – SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 279,08	R$ 336,85	R$ 673,700	0,01%
SICRO-SERVIÇOS	5213855	SERVIÇO	6.4	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	12,00	R$ 410,85	R$ 495,90	R$ 5.950,800	0,11%
SICRO-SERVIÇOS	5213863	SERVIÇO	6.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	17,00	R$ 456,74	R$ 551,29	R$ 9.371,930	0,18%
SICRO-SERVIÇOS	5213571	SERVIÇO	6.6	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III -	M²	1,60	R$ 516,00	R$ 622,81	R$ 996,500	0,02%

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

				FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO						
SICRO-SERVIÇOS	5216111	SERVIÇO	6.7	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	2,00	R$ 121,43	R$ 146,57	R$ 293,140	0,01%
COMPOSIÇÃO	CPAV008	SERVIÇO	6.8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	UN	74,00	R$ 812,32	R$ 980,47	R$ 72.554,780	1,37%
								SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
SINAPI	102512	SERVIÇO	6.9	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.600,96	R$ 6,00	R$ 7,24	R$ 11.590,950	0,22%
SINAPI	102509	SERVIÇO	6.10	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	493,06	R$ 30,84	R$ 37,22	R$ 18.351,690	0,35%
SINAPI	102513	SERVIÇO	6.11	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	212,35	R$ 46,50	R$ 56,13	R$ 11.919,210	0,22%
							TOTAL GERAL >>	R$ 5.299.622,55		100,00%

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 343249F3

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46

, 158
CENTRO SUL, CUIABA-MT
CEP: 78005580

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	**26101000305/2026**	**15/06/2026 - ESTIMATIVO**

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:	261010002
Órgão:	26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade:	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Programa de Trabalho:	26.101.10001000 15451002510001000
Projeto/Atividade:	1000 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Especificação da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Detalhamento da Despesa:	9100 - OBRAS EM ANDAMENTO
Destinação de Recurso:	017000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

5. CREDOR

Código/Nome: **988847 - DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA** CPF/CNPJ: **57.902.002/0001-93**
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

EMPENHO REFERENTE A O CONTRATO Nº253/2026-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE RECUPERAÇÃO DO RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, NO BAIRRO GRANDE MORADA DA SERRA/CPA, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
9.424.607,29	**5.299.622,55**	4.124.984,74

10. VALOR POR EXTENSO

CINCO MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
Nº Contrato: 253/2026 Alteração de Contrato: 0/0

___/___/_____

DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

REGINALDO ALVES TEIXEIRA
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

NAYARA STEPHANIE BATISTA VELASCO
DIRETORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO E FINANCEIR

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2938CB99

GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Ano V | Nº 1407

PORTARIA SMEconomia Nº 892/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 10/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 111071/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** a prorrogação da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais o(a) servidor(a) **BENEDITO JORGE DE BARROS**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849513, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, por 02 (dois) anos com efeitos a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 13 de Julho de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SIGED Nº 103387/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIO LTDA**, ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL NACIONAL, DO CANTOR ZEZÉ DI CAMARGO, QUE SERÁ APRESENTADO NO EVENTO 58ª EXPOAGRO, NO DIA 16 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, EM CUIABÁ-MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO SR. REGINALDO ALVES TEIXEIRA E SR. EVERSON DA SILVA JESUS.

CONTRATADO: CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.163.862/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103387/2026 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE PELO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2026/PMC

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010850/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ Nº 57.902.002/0001-93, REPRESENTADA POR **JOBERSON BRUNO POMPEU**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE RECUPERAÇÃO DO REVESTIMENTO COM RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, NO BAIRRO GRANDE MORADA DA SERRA/CPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº952987/2023/MCIDADES/CAIXA/PMC.

VALOR: R$ 5.299.622,55 (CINCO MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 210 DIAS, CONTADO DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

FONTE DE RECURSOS:

26101 – Unidade Orçamentária/ Órgão – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
1000 - Programa/Ação
449051 – Natureza da Despesa
FONTE: 0170000000/015000000000

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010850/2026, AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 E À PROPOSTA APRESENTADA, REGENDO-SE PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023, E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS: NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, E DNIT.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025/PMC

SIGED 138193/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE SUPORTE À VIDA (SSV) DO AQUÁRIO MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO O MANEJO TÉCNICO DOS ESPÉCIMES AQUÁTICOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MONTAGEM DE SISTEMA DE QUARENTENA, MONITORAMENTO CONTÍNUO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO SR. **AMAURI MONGE FERNANDES.**

CONTRATADA: CLIMA TECK CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ SOB O Nº 05.679.838/0001-77.

VALOR TOTAL: R$ 3.220.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER RENOVADO NO LIMITE DE 10 (DEZ) ANOS, CONFORME O LIMITE PREVISTO NO ART. 106 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA CONTRATOS DE SERVIÇO E FORNECIMENTO CONTINUADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138193/2025, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO N° 052/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138193/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR **AMAURI MONGE FERNANDES**.

CONTRATADA: CLIMA TECK ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 05.679.838/0001-77, REPRESENTADA POR **RODINEI SCHMITT**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE SUPORTE À VIDA (SSV) DO AQUÁRIO MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO O MANEJO TÉCNICO DOS ESPÉCIMES AQUÁTICOS, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MONTAGEM DE SISTEMA DE QUARENTENA, MONITORAMENTO CONTÍNUO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E ATENDIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.220.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	36.101 / 601
Órgão:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/atividade:	2003 / 2033 / 2043
Elemento de despesa:	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	500 / 540 / 550 / 569

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À INEXIGIBILIDADE N° 052/2025 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138193/2025, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0010/2024/CIDES/VRC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88002/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA (INTERINO)**.

CONTRATADA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 04.584.665/0001-40, REPRESENTADA POR **RÔMULO CESAR BOTELHO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 39846D33

CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPRS, TELEMETRIA, MANUTENÇÃO VEICULAR, INSULFILM E ADESIVAGEM, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 652.800,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DESTE TERMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36101/601

PAOE: 2043

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/540

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0010/2024/CIDES/VRC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.0010/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092322/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES &CIA LTDA, CNPJ Nº 13.243.387/0001-59, REPRESENTADA POR **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE CUIABÁ.

VALOR: R$ 532.188,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE/ÓRGÃO: 26.101

PROJETO ATIVIDADE: 2156

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 015000000000

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2025/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086157/2025, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092322/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES &CIA LTDA, CNPJ Nº 13.243.387/0001-59, REPRESENTADA POR **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE CUIABÁ.

VALOR: R$ 532.188,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE/ÓRGÃO: 26.101

PROJETO ATIVIDADE: 2156

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 015000000000

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2025/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086157/2025, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 005/2025/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 070194/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, REPRESENTADA POR **MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES**.

CONTRATADA: J.B.T.NETO, CNPJ 46.100.747/0001-12, REPRESENTADA POR **JOSÉ BENJAMIM TEIXEIRA NETO**.

OBJETO: ALTERANDO A CLÁUSULA 25° DO CONTRATO Nº **068/2026**, OS PRAZOS DEFINITIVOS DEVEM RESPEITAR À PREVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONSONÂNCIA AO DESPACHO 0031/PLC/PGM, DISPOSTO NO SIGED N° **054278/2026**:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA 25ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

25.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021).

25.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão de recebimento, mediante termo de recebimento detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA 25ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

25.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) #PPRP dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.

25.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 (trinta) #PPRD dias, contados do recebimento provisório."

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 457/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI N° 14.133/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024/FUNED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032496/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA (INTERINO)**.

CONTRATADA: JVM COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.435.890/0001-01, REPRESENTADA POR **JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA**.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12 (DOZE) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **15 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2027.**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0418/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021.

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 363/2024/PMC

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147362/2025

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** REPRESENTADA POR **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA.**

LOCADOR: FERNANDO FONSECA DIAS.

OBJETO:

1.1. REAJUSTE DE 2,822610% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

2.1 O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PASSA DE R$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA **R$ 87.913,33 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL 2 COM REAJUSTE	VALOR TOTAL ATUAL	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Locação de imóvel tipo residencial, situado à Rua Malaia, nº360, Bairro Shangrilá, Cuiabá/MT, CEP 78070-140, para atender o Serviço de Residência Terapêutica (SRT), a fim de suprir a necessidade desse serviço de saúde mental, sob gestão da Coordenadoria Técnica de Saúde Mental e respectivamente a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá	R$ 7.125,00	R$ 7.326,11	R$ 85.500,00	R$ 87.913,33

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N.º 0294/PLC/PGM/2026, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI N° 14.133/2021.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 39846D33

GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Ano V | Nº 1407

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2024/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110173/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR **AMAURI MONGE FERNANDES**.

CONTRATADA: ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 38.017.799/0001-00, REPRESENTADA POR **ENZO LUCCA UEMURA MEIRA**.

OBJETO:

1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE DIA **21 DE AGOSTO DE 2025 A 21 DE AGOSTO DE 2026**.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**Daniela Laura Moraes Camargo** **Cargo:** Coordenadora De Nutrição Escolar/SME **Matrícula:** 297698
FISCAL DO CONTRATO	**Luiz Felipe Seba E Silva** **Cargo:** Técnico De Nutrição Escolar/TNE/Administrativo **Matrícula:** 4898411
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	**Flavia Natielly Vieira Silva** **Cargo:** Técnica De Nutrição Escolar/TNE/ Administrativo **Matrícula:** 4885031
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	**Alex Da Cruz Leite Matricula:** 48752220 **Email:** cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	**Sr.ª Dryeli Sthefani Da Silva Minas Novas** Coordenadora De Nutrição Escolar **Matrícula:** 4875021
FISCAL DO CONTRATO	**Sr. Lauro Cosme De Moraes Borges** TMIE/ Apoio **Matrícula:** 2964919
SUPLENTE DO FISCAL	**Sr.ª Ana Paula Lopes Soares** TMIE/ Apoio **Matrícula:** 4874118

1.3. ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ONDE-SE LÊ

Unidade Orçamentaria: 09.601
Órgão: Secretaria Municipal De Educação
Projeto De Atividade: 2038 E 2420
Fonte: 500,552

LEIA-SE

Unidade Orçamentaria: 09601
Programação: 2420/2038
Natureza De Despesa: 33.90.30
Fonte: 500,550 E 552

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0486/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 107 E 136 N° 14.133/21.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025/FUNED

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/FUNED, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035315/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA (INTERINO)**.

CONTRATADA: ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 38.017.799/0001-00, REPRESENTADA POR **ENZO LUCCA UEMURA MEIRA**.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **25 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 25 DE ABRIL DE 2027**.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO **PARECER JURÍDICO N° 0292/PLC/PGM/2026**, E AMPARADO LEGALMENTE NO **ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021**.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 540/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 036/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/ ADESÃO: Nº 203/2022/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066639/2026**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, REPRESENTADA POR **DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**.

CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **29.516.527/0001-55**, REPRESENTADA POR **EDER ARAUJO DE ALMEIDA**.

OBJETO: CONSISTE EM ACRESCENTAR ELEMENTO DE DESPESA NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 540/2022, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

6. CLÁSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025

EXERCÍCIO - 2025

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0038 – INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC

PROJETO ATIVIDADE - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 1274 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLÍNICAS

FONTE - 016010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 016013110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE - 016013120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE - 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(...)

LEIA-SE:

6. CLÁSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTRUTURAÇÃO (INVESTIMENTO) – 2025

EXERCÍCIO - 2025

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0038 – INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1237 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC

PROJETO ATIVIDADE - 1238 - INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 1274 – INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLÍNICAS

FONTE - 016010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 39846D33

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 016013110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE - 016013120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

FONTE - 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA).

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(...)

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO, 65, §8º DA LEI N° 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034652/2026.

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA (INTERINO).**

LOCADORA: ACS COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.721.454/0001-21, REPRESENTADA POR **ANA CLEIA NOGUEIRA SOUZA**.

OBJETO:

1.1. Alteração da Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária.

ONDE SE LÊ:

(...)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 36.101 / 36.601
Programa / Ação : Projeto Atividade: 2043
Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.32
Fonte: 500/ 540/550

(...)

LEIA-SE:

(...)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 36.101 / 36.601
Programa / Ação : Projeto Atividade: 2043 e 2043
Natureza da Despesa: 33.90.30 / 33.90.32
Fonte: 500/ 540/550

(...)

1.2. Alteração do Ano do Respectivo Contrato abaixo:

(...)

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº070/2025/PMC

(...)

LEIA-SE:

CONTRATO Nº070/**2026**/PMC

(...)

AMPARO LEGAL: ART. 136 DA LEI N° 14.133/2021.

EXTRATO 3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100753/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: JR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.860.115/0001-03, REPRESENTADA POR **JOAQUIM SOUTO GOMES DE ARRUDA**

OBJETO: CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:

(...)

Unidade Orçamentária	26.101
Órgão	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Programa/Ação	1019 - 1020
Natureza da Despesa	44.90.30/33.90.30
Fonte de Recurso	015000000000 - Próprios; 017590000700 - Fethab

(...)

LEIA SE:

(...)

Unidade Orçamentária	26.101
Órgão	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Programa/Ação	1019 - 1020
Natureza da Despesa	44.90.30/33.90.30
Fonte de Recurso	015000000000 - Próprios; 017590000700 - Fethab
Órgão	26.101

.

Unidade Orçamentária	26 – Secretária Municipale3 Infraestrutura e Obras - SMINFRA
Órgão	101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projete / Atividade	1019 – Obras e serviços de melhoria da qualidade urbana e rural;1019 - Obras e serviços de melhoria da qualidade urbana e rural – Oriundo Recurso do FETHAB
Natureza de Despesa	44.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	017590000700 – Recurso FETHAB

(...)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 407/2024/PMC

ORIGEM: ADESÃO Nº 89/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA/SRP Nº 014/2023/ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/AC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078843/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: CONSTUTORA GBM LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.768.890/0001-90, REPRESENTADA POR **GIULIANO VENTURINI BARATTO**.

OBJETO: CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ONDE SE LÊ:

(...)

Campo	**Conteúdo Atual**
Unidade Orçamentária	26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Órgão	101 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Projeto/Atividade	1019
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recurso	015000000000 - Recursos Ordinários; 017000000700 – Recursos Federais

(...)

LEIA SE:

Campo	**Conteúdo Atual**
Unidade Orçamentária	26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Órgão	101 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Projeto/Atividade	1019
Natureza da Despesa	44.90.51

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 39846D33

Fonte de Recurso	015000000000 - Recursos Ordinários; 017000000700 – Recursos Federais

.

Campo	Conteúdo Atual (implícito pelo alinhamento)
Unidade Orçamentária	26 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMINFRA
Órgão	101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade	1001 – Ampliação e modernização da Infraestrutura Urbana e Rural- Manutenção do Sistema Viário Municipal
Natureza da Despesa	44.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	017110000804

(...)

AMPARO LEGAL: ART. 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 611 - EN/2026/GS/SME.CULT.ESP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º,10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo SIGED 0.024.094/2026 – ELIANA ARRUDA DO AMARAL SILVA, PEI, matrícula nº **4916610**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI MEDIO PROFISSIONALIZANTE PARA PEI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 281/EN/2026/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 09.02.2026.

- Processo SIGED 0.024.220/2026 – MONICA DE ASSUNÇÂO SANTOS GURAL, PEI, matrícula nº **4899590**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 283/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 19.05.2026.

- Processo SIGED 0.024.722/2026 – MARIA IVANIRA ARAUJO BOTTINO, PEI, matrícula nº **4899487,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 292/EN/2026/ASSESSORIA / SME, com efeitos a partir de 07.06.2026.

- Processo SIGED 0.024.730/2026 – KELLEN DAIANY DE OLIVEIRA CANDIDO, PEI, matrícula nº **4899597,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 293/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18.05.2026.

- Processo SIGED 0.024.736/2026 – LINDINALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES, PEI, matrícula nº **4899145,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 294/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 24.05.2026.

- Processo SIGED 0.024.818/2026 – LUCIANA FRANCA DE PINHO CAMPOS, PEI, matrícula nº **4899699,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 297/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 22.05.2026.

- Processo SIGED 0.025.195/2026 – RONIZE SIQUEIRA DA SILVA VILLABA CARNEIRO, PEI, matrícula nº **4899713,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 302/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 22.05.2026.

- Processo SIGED 0.025.302/2026 – KARLA FREITAS FARIAS PFINGSTAG, PEI, matrícula nº **4899589,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 304/EN/2026/ ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 22.05.2026.

- Processo SIGED 0.025.462/2026 – NICEIA FERREIRA , PEI, matrícula nº **4899668,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 308/EN/2026/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 18.05.2026.

- Processo SIGED 0.025.662/2026 – MARIA APARICIDA DE ANDRADE, Professor(a), matrícula nº **4850349,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE,** conforme Despacho nº 310/EN/2026/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 10.02.2026.

- Processo SIGED 0.049.951/2026 – SEBASTIANA DE MAGALHAES, PEI, matrícula nº **4913267,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI MEDIO PROFISSIONALIZANTE PARA PEI SUPERIOR, com supedâneo no Parecer Jurídico n.194/PAAJ /PGM/B/2026, datado de 30 de abril de 2026,** conforme Despacho nº 316/ SSORIA /SME, com efeitos a partir de 22.12.2025.

SIGED 0.024.979/2026 – NADIR BARROS, PEI, matrícula nº **4913105,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI MEDIO PROFISSIONALIZANTE PARA PEI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 300/EN/2026/ ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 10.02.2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Cuiabá – MT, 22 de junho de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação Interino

ATO GP Nº 547/2026

PORTARIA Nº 614 - EN/2026/GS/SME.CULT.ESP

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 555 de 19.02.2025,

RESOLVE:

DEFERIR a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação nos termos dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º,10º e 11 e artigo 13, da Lei nº 220/2010- Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- Processo SIGED 0.025.772/2026 – BELIZA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, PEI, matrícula nº **4898911**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 311/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 22.05.2026.

- Processo SIGED 0.026.198/2026 – LUCELIA FELIX DE MIRANDA, PEI, matrícula nº **4899094**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 313/EN/2026/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 22.05.2026.

- Processo SIGED 0.026.229/2026 – JOSIANNY APARECIDA DA COSTA MORAES, PEI, matrícula nº **4899435,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 314/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 19.05.2026.

- Processo SIGED 0.026.294/2026 – LIANNA RIBEIRO DA SILVA, PEI, matrícula nº **4899149,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 316/EN/2026/ASSESSORIA / SME, com efeitos a partir de 19.05.2026.

- Processo SIGED 0.026.348/2026 – SUZANA DE AGUIAR MORAES, PEI, matrícula nº **4916417,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI MEDIO PROFISSIONALIZANTE PARA PEI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 318/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 11.02.2026.

- Processo SIGED 0.027.506/2026 – ELAYNE KAYTE LEITE ARAUJO, PEI, matrícula nº **4913391,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI MEDIO PROFISSIONALIZANTE PARA PEI SUPERIOR,** conforme Despacho nº 327/EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 12.02.2026.

- Processo SIGED 0.026.840/2026 – IURY LARA ALVES , PROFESSOR, matrícula nº **4022500,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível MESTRE PARA DOUTOR,** conforme Despacho nº 322/EN/2026/ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 12.02.2026.

- Processo SIGED 0.029.570/2026 – ROSANGELA GOMES LOPES, PEI, matrícula nº **4899675,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 336/EN/2026/ASSESSORIA/SME, com efeitos a partir de 18.05.2026.

- Processo SIGED 0.029.836/2026 – TELMA NEGRIS ARAUJO, PEI, matrícula nº **4900557,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR PARA PEI + ESPECIALIZAÇÂO,** conforme Despacho nº 339/EN/2026/ASSESSORIA / SME, com efeitos a partir de 22.05.2026.

- Processo SIGED 0.027.532/2026 – CRISTIANE LEMES DE ARRUDA, PROFESSOR, matrícula nº **4900610,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível LICENCIADO PARA ESPECIALISTA,** conforme Despacho nº 328/EN/2026/ASSESSORIA/ SME, com efeitos a partir de 12.02.2026.

- Processo SIGED 0.029.820/2026 – MARIA LUZIA COSTA MARQUES, PROFESSOR, matrícula nº **4850287,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível ESPECIALISTA PARA MESTRE,** conforme Despacho nº 338/EN/2026/ASSESSORIA / SME, com efeitos a partir de 12.02.2026.

- Processo SIGED 0.027.348/2026 – VANESA ALVES DE MORAIS , PROFESSOR, matrícula nº **4900981,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível ESPECIALISTA PARA MESTRE,** conforme Despacho nº 326/EN/2026/ASSESSORIA/ SME, com efeitos a partir de 18.05.2026.

- Processo SIGED 0.028.840/2026 – SUZANA VIEIRA DE ASSUNÇÃO, PEI, matrícula nº **4899693**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PEI SUPERIOR para PEI SUPERIOR + ESPECIALIZAÇÃO,** conforme Despacho nº 331/ EN/2026/ ASSESSORIA /SME, com efeitos a partir de 23.05.2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE,

Cuiabá – MT, 03 de julho de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação Interino

ATO GP Nº 547/2026

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 39846D33